

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025-Gerência de Imunohematologia

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 A aquisição de insumos destinados à realização de testes imuno-hematológicos nas amostras de pacientes atendidos pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRA HORTA- FSPH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Os produtos do objeto desta contratação são caracterizados como especiais, em face de sua alta heterogeneidade ou complexidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ABO/Rh + prova reversa: Classificação sanguínea pela técnica de gel centrifugação (cartões), através das provas diretas e reversas, deverá constituir-se de microtubos ou microcolunas de aglutinação e soros monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti- D(VI-), controle para classificação direta e microtubos em meio neutro, para classificação da tipagem reversa(hemácias A1, B).Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	CARTÃO	16200
2	ABO/Rh para recém-nascidos: Classificação sanguínea pela técnica de gel centrifugação (cartões), através das provas diretas, deverá constituir-se de microtubos ou microcolunas de aglutinação e soros monoclonais Anti-A, Anti-Be Anti-D (categoria VI). Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	CARTÃO	700
3	Liss-Coombs:Teste para pesquisa de anticorpos irregulares, pesquisa de autoanticorpos (combs direto) e provas de compatibilidade sanguínea pela técnica de Gel-Centrifugação, em Coombs contendo anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	TESTE	48000
4	Hemácias: Conjunto composto 16 hemácias fenotipadas destinadas a Identificação de anticorpos irregulares pela técnica de Gel-Centrifugação, em	KIT	9

	Coombs. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.		
5	Hemácias: Conjunto com 15 hemácias fenotipadas e papainizadas destinadas a identificação de anticorpos irregulares pela técnica de Gel-Centrifugação, em kit enzima. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	KIT	9
6	Hemácias A1, B: Suspensão de hemácias A1, B na concentração de 0,8% a 1% destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias sob uma temperatura de 2°. A 8°C. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	KIT	405
7	Hemácias I, II e III: Suspensão de hemácias papainizadas I, II e III contendo Diego na concentração de 0,8% a 1% destinadas à pesquisa de anticorpo irregular pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período kit não inferior a 28 dias sob uma temperatura de 2°. A 8°C.	KIT	203
8	Hemácias I, II e III: Suspensão de hemácias I, II e III contendo Diego na concentração de 0,8% a 1% destinadas à pesquisa de anticorpo irregular pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período kit não inferior a 28 dias sob uma temperatura de 2°. A 8°C.	KIT	203
9	Diluinte: frasco contendo liss modificada (solução de baixa força iônica), para preparo de suspensão de hemácias a serem utilizadas na tipagem sanguínea. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	560
10	NaCl/Enz/AF –cartão plástico contendo gel destinado a realização da pesquisa, titulação e identificação de anticorpos irregulares e provas à frio, utilizando o princípio da gel centrifugação. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	TESTE	2000
11	Teste de identificação de Antígenos Eritrocitários A, B, D: Teste de identificação pela técnica de gel centrifugação (cartões), deverá constituir-se de microtubos ou microcolunas de aglutinação e soros monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	CARTÃO	15000
12	Teste para Fenotipagem Rh + Kell: Teste para Determinação dos antígenos C, CW, c, E, e, Kell, pela técnica de gel-centrifugação. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	CARTÃO	4000
13	Confirmatório D fraco –Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe	FRASCO	25

	IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em antiimunoglobulina humana na metodologia gel centrifugação. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.		
14	Ponteiras plástica em anéis de vedação e capacidade Volumétrica aproximadamente 300 microlitros, destinada ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação, 1 x 1000 ponteiras.	PACOTE	188
15	Reagente para fenotipagem pela técnica de gel centrifugação para determinação do antígeno A1 em Cartão. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	TESTE	100
16	Reagente para fenotipagem pela técnica de gel centrifugação para determinação do antígeno H em cartão. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	TESTE	100
17	Kit Reagente para eluição: Solução pronta para uso contendo tampão ácido, destinada à eluição de anticorpos quentes, 1x10 testes, com Registro do Ministério da Saúde. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	KIT	06
18	Papaína pronta para uso, frasco contendo 10 ml	FRASCO	06
19	Teste de coombs monoespecifico para a pesquisa de Anti-imunoglobulinas monoespecíficas IgG, IgM, IgA, Anti-C3d, Anti-C3c, Anti-C4 e controle da reação. Suspensos em gel com registro no Ministério da Saúde. Todos os reagentes e insumos necessários a realização do teste deverão estar inclusos no preço por teste.	CARTÃO	200
20	Kit controle de qualidade interno: conjunto de reagentes, soros e hemácias, para controle dos reativos e dos procedimentos de trabalho, nas fenotipagens sanguíneas e nas pesquisas de identificação dos anticorpos irregulares. Destinados ao uso imunoematológico pela técnica de gel centrifugação. Todos os reagentes e insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.	KIT	78

EQUIPAMENTOS EM COMODATO – LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
01	Equipamento totalmente automatizado, concebido para testes imunohematológicos padronizados que utilizam uma plataforma à base gel testes totalmente automatizado com interfaceamento. O equipamento deve realizar o controle de qualidade de seu funcionamento. Deverá ser fornecido nobreak, impressora, cartucho, papel e reagentes necessários para automação, como por exemplo: solução de lavagem. Analizador deve ser novo ou com no máximo 3 anos de uso, com alta capacidade de inclusão de amostra (72 acima) totalmente automatizado e randômico; Realizar testes de reação antígenos e anticorpos presentes no soro ou reagentes que produzem aglutinação entre as hemácias e são detectadas no processo de filtração da coluna dos cartões de gel; As realizações dos testes terão que incluir classificação ABO direta e reversa, tipagem Rh, pesquisa do antígeno Dfraco/parcial, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, fenótipos Rh, outros sistemas de grupos sanguíneos (fenotipagem estendida), teste de Coombs direto, teste de autocontrole e provas de compatibilidade Com identificação totalmente automatizada para todas as amostras e reagentes por código de barras reduzindo a possibilidade de erros de identificação e transcrição; Mantendo todo o processo seguro e reduzindo toda a possibilidade de reavaliação de todas as etapas reduzindo a possibilidade de erros analíticos dos processos manuais; Redução de contaminação cruzada e a interação do operador com as amostras e reagentes durante o processo analítico; Incluindo em todas as fases da técnica empregada, a identificação das amostras e reagentes, através de um sistema de câmeras integrada, além da ressuspensão, diluição, dispensação, incubação, centrifugação, interpretação dos resultados e visualização das leituras das reações por outro sistema de câmeras, emissão e impressão de relatórios das rotinas empregadas; Possibilitando ainda realização com resultados duvidosos ou discrepantes, que necessitem de re-análise por resultados duvidosos e/ou	UNID	02 (sendo 01 para backup)

	discrepantes. Possuir identificação de cada usuário através de senha, com a possibilidade de interfaceamento com sistema local utilizado. Todas as informações deverão permanecer armazenadas no equipamento; Modificação e registro das interferências na deliberação dos resultados. O sistema proporciona o monitoramento na utilização de todos os diluentes empregados no circuito durante o processo de lavagem inicial e lavagem fina.		
02	Centrífuga com coroa para cartões gel teste, com funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido. Com alarme sonoro que indica término da operação e alerta de falhas operacionais.	UND	18
03	Incubadora de cartões a 37°C ± 2°C. Funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido. Tempo de incubação programável de 1 a 60 minutos. Com alarme sonoro que indica término da operação e alerta de falhas operacionais.	UNID	18
04	Estação de trabalho para cartões. Capacidade para 24 amostras e 24 cartões. Manuseio tanto para destros quanto para canhotos. Pode-se combinar estações de tubos e cartões de forma a facilitar o manuseio.	UNID	20
05	Para dispensar em série 0,5mL ou 1mL de diluente. Volume ajustável. Para frascos de 100mL e 500mL.	UNID	20
06	Para pipetagens em série dos volumes de 10 a 12,5µl, 25µl e 50µl. Volumes aspirados: 24 x 12,5 µl ou 12x25 µl ou 6x50µl. Precisão: 12,5µl ± 5,0% / 25µl ±5% / 50µl ± 5%. Para destros e canhotos. Possui dispensador de ponteiros	UNID	32

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista a atender a Portaria Consolidada do Ministério da Saúde no. 05/2017, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o serviço não pode ser ininterrupto para não prejudicar a transfusão dos pacientes.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.3 A necessidade da contratação emergencial é devido a razão da recisão contratual oriunda da inviabilidade da formalização da Incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BioRad Laboratórios Brasil Ltda, conforme processo 1602/2025. Vale ressaltar que existe um processo licitatório 1522/2025 em trâmite.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art.6º, XXIII, “c” e art. 40 § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade:

1 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 - Os resíduos de serviços de saúde gerados nos processos são classificados e seguirão os critérios de MANEJO declarados na RDC 222/2018 da ANVISA, resolução 358/2005 do CONAMA e Lei 12.305/2010.

5.1.2 Os resíduos gerados que não se enquadram como resíduos de serviços de saúde, devem, ser acondicionados, transportados e destinados; atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente e limpeza urbana, conforme *RDC 222/2018* e à NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 10.004/2004, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos pela Legislação Brasileira.

5.1.3 Os resíduos líquidos gerados nos processos deverão estar nas condições, parâmetros, padrões e diretrizes de lançamento de efluentes segundo os critérios da resolução 430/2011 do CONAMA para serem lançados na rede de esgoto.

5.1.4 O(s) fabricante(s)/representante(s) de equipamentos que geram resíduos líquidos em seus processos deverão emitir laudo(s) que comprovem que os efluentes desses equipamentos estão nas condições, parâmetros, padrões e diretrizes de lançamento de efluentes conforme os critérios da resolução 430/2011 do CONAMA para serem lançados na rede de esgoto. Caso contrário, os fabricantes/representantes terão que informar quais os procedimentos, técnicas entre outros, a serem aplicados para tratar esses efluentes para serem lançados na rede de esgotos - conforme os critérios da resolução 430/2011 do CONAMA .

Subcontratação

2 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS

5.8. Os equipamentos novos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, na unidade HEMOSE da FSPH, situada à Rua Avenida Professor José Bonifácio Fontes Neto, nº 400, Bloco Administrativo, 01, Bairro Capucho - Aracaju – Se, CEP 49.095-000 CNPJ: 10.439.192/0001-90 PROFESSOR JOSÉ BONIFÁCIO FONTES, Nº 400, BLOCO ADMINISTRATIVO, 01, BAIRRO CAPUCHO – ARACAJU/SE, CEP: 49095-000.

5.9. Os equipamentos serão recebidos pela Gerência de Patrimônio e pela Assessoria Técnica de Equipamentos para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações e definitivamente, após vistoria e avaliação que comprove a adequação aos termos deste instrumento.

5.10. A simples entrega do equipamento não implica na sua aceitação, o que ocorrerá apenas após os procedimentos de recebimento, avaliação, aceitação e qualificação dos equipamentos, a serem realizados pela Assessoria para Gestão de Equipamentos.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

5.12. A Contratada se obriga a colocar sob regime de CESSÃO DE USO SEM ÔNUS para a FSPH, equipamentos novos, com até 2 (dois) anos de uso, bivolt (110/220v) para atender às rotinas de processamento e armazenamento de hemocomponentes do HEMOSE em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.13. A Contratada deverá ter o conhecimento e aceitação plena das seguintes obrigações:

5.14. Enviar, após o recebimento da ordem de fornecimento os requisitos de pré-instalação dos equipamentos para adequação da área, se necessário;

5.15. Instalar os equipamentos, acompanhando a qualificação de Instalação (QI) e de Operação (QO) a ser realizada pela Gestão de Equipamentos e área usuária, conforme procedimento Operacional da Instituição, e emitir relatório de que os requisitos de pré-instalação foram atendidos e que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante;

- 5.16. Fornecer certificado de calibração dos equipamentos, quando da instalação, e semestralmente após a instalação (ou conforme informações do manual), bem como quando forem realizadas intervenções corretivas e/ou que demandem a realização de nova calibração, entre outras situações avaliadas pela Gestão de Equipamentos da Instituição;
- 5.17. Realizar manutenções preventivas conforme recomendado pelo fabricante e fornecer relatório individual contendo os procedimentos realizados (checklist). Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração devem ser registrados em documentos distintos;
- 5.18. A Contratada deverá proporcionar e custear treinamento ao corpo técnico desta Instituição, para que o mesmo possa usar todos os recursos disponíveis no equipamento cedido em CESSÃO DE USO SEM ÔNUS para realização da rotina.

ASSISTENCIA TÉCNICA / MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 5.19. A CONTRATADA se obriga a prestar manutenção preventiva, conforme programação pertinente a cada equipamento e corretiva 48 horas após solicitação documentada de todos os equipamentos referidos no presente Termo, bem como a reposição de peças, sem qualquer tipo de ônus para a FSPH;
- 5.20. A CONTRATADA deverá apresentar a descrição da forma de utilização passo a passo de todos os equipamentos oferecidos, inclusive daqueles destinados ao back-up, na língua portuguesa, bem como os seus respectivos catálogos e o programa instalado no equipamento na língua portuguesa;
- 5.21. É de responsabilidade da CONTRATADA o suporte técnico necessário para o bom funcionamento do interfaceamento entre os equipamentos e o Sistema, já implantado no HEMOSE.
- 5.22. A responsabilidade pela prestação de serviço de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), inclusive de reposição de peças, será atribuída à contratada, sem qualquer custo adicional para o HEMOSE; Se durante a manutenção, for necessária a troca de peças, e as mesmas não existam no mercado (necessidade de importação), o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro igual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.23. Assistência Técnica comprovada através de documento, que vincule o prestador de serviços à contratada. Também deverá ser apresentado o comprovante do prestador junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, assegurando que ele é habilitado perante o CFT para desenvolver a atividade fim (assistência técnica / manutenção dos equipamentos). Assim será assegurada maior qualidade e agilidade no atendimento em caso de paradas dos equipamentos. Estes documentos deverão ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;
- 5.24. Ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, emitir relatório de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante, para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados (checklist);

5.25. A contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva e calibração de equipamentos para inclusão nos Planos Anuais de manutenção e calibração da FSPH.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1 - O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - Caso não seja possível a entrega no prazo correspondente, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Professor Bonifácio Fontes Neto, nº 400, Prédio do Almoxarifado, Bairro Capucho, CEP: 49.095-000, Aracaju/SE - Unidade **HEMOSE (Hemocentro de Sergipe)**.

6.3.1 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a data da validade do produto, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços decorrentes desta aquisição, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O prazo de entrega dos itens é de 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da FSPH.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 02/2025, referente ao exercício 2025.

11 DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

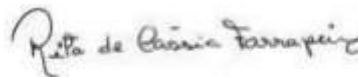
12.1. As questões decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, que possam ser dirimidas pelo (a) gestora do contrato e superintendente Fernanda Kelly Fraga Oliveira da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA.

Aracaju/SE, 04/07/2025.



Ana Paula Barreto Prata Silva

Gerente de Imunohematologia



Rita de Cássia Farrapeira

Assessora Técnica de Gestão de Equipamentos

